Projeto de Lei nº 145/2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, A **ESCOLINHA DUQUE DE CAXIAS ESPORTE CLUBE – D.C.E.C***, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, presidente, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. É declarada de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados á comunidade, e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a **Escolinha Duque de Caxias Esporte Clube – D.C.E.C**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 05.446.179/0001-29, situada na Avenida Brasil n°492, Bairro Liberdade, CEP:68.514-500.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marabá, 01 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

Franklandes Sousa Matos
Vereador C.M.M – SD

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A associação DUQUE DE CAXIAS ESPORTE CLUBE, que neste estatuto denominado pela sigla, D.C.E.C, fundada em 10 de março de 2002, é uma Associação Esportiva de personalidade jurídica de direito privado, sem fins não econômicos, beneficiente, educativa, cultural e solidária, com prazo de duração indeterminada, que trabalha com público diverso envolvendo crianças, adolescentes e adultos, com sede na Avenida Brasil, 492, Bairro Liberdade, CEP: 68.501-120, Marabá-PA, com número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, raça, sexo, religião, posição social, partido politico e sexualidade.

A Associação tem por finalidade:

Divulgar e promover a prática de esportes em geral;

Colaborar com órgãos oficiais e associações congêneres, em tudo que possa favorecer o ensino e conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica, e do esporte em geral;

Divulgar todos os trabalhos valiosos, relativos com o esporte, cujo campo se constitui sua finalidade;

Desenvolver práticas esportivas e participar de campeonatos nas categorias envolvendo crianças e adolescentes;

Competir na categoria adulta de campeonatos municipais e intermunicipais, que sejam organizados por Ligas Esportivas, por Prefeituras Municipais ou por terceiros;

Manter estreito intercâmbio com associações congêneres em qualquer parte do Território Nacional e no mundo;

Promover demonstrações, competições e atividades outras, a fim de concorrer para o alcance das finalidades a que se destina a associação;

Tomar iniciativa de caráter social, cultural e cívico, com a participação de seus associados, familiares e da comunidade em geral;

Participar, sempre que solicitada, de promoções filantrópicas, especialmente as de caráter esportivo e beneficente;

Lutar pelo aprimoramento do Esporte Amadorista, pelo desenvolvimento integral da entidade, obedecendo aos critérios adotados no Decreto 2,571 de 29.04.98 que regulamenta a Lei n ° 23.03.98 e Normas de Futebol Brasileiro.

Atenciosamente,

Marabá, 01 de Dezembro de 2021.

Franklandes Sousa Matos
Vereador C.M.M – SD